



Sras e Srs Diretores de Unidades Acadêmicas,

Favor enviar cópia aos Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso

Informamos que foi solicitada por parte desta Pró-Reitoria alteração da data no Calendário Acadêmico desta Instituição, determinando que o período para Chefes de Departamentos/Coordenadores Acadêmicos solicitarem à PROPLAN contratação de professores substitutos, com vistas ao período letivo 2013/1 seja de **02/09/2013 a 20/09/2013**.

De acordo com a Lei 8.745/93 (atualizada pela Lei 12.425/11) e o Decreto 7.485/2011, a admissão de professor substituto somente poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

1. Vacância do cargo (exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria);
2. Afastamento integral para capacitação (mestrado e doutorado);
3. Afastamento ou licença de concessão obrigatória nos seguintes casos, conforme art. 14 do Decreto 7.485/2011:

3.1. Licença para acompanhamento de cônjuge; convocação para serviço militar; licença para tratar de assuntos particulares; licença para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão; licença para estudo ou missão no exterior; licença para servir em organismo internacional; licença para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu*; e licença maternidade a partir da publicação do ato de concessão (arts. 84, 85, 91, 92, 95, 96, 96-A e 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

3.2. Cessão para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios para exercício de cargo em comissão ou função de confiança e nos casos previstos em leis específicas a partir da publicação em Diário Oficial da União da portaria de cessão, pela autoridade competente (art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);



- 3.3. Afastamento para exercício de mandato eletivo a partir do início do mandato (art. 94 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- 3.4. Licença para tratamento de saúde quando superior a sessenta dias, a partir do ato de concessão (art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
4. Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus (unidades do interior).

Reiteramos que os processos deverão ser instruídos e encaminhados de forma conjunta pela Unidade de origem após a devida apreciação pelo CONDEPE ou CONDIR, da seguinte forma:

PEDIDOS NOVOS E RENOVAÇÃO DE CONTRATO
- Protocolo no SIE
- Memorando do Diretor encaminhando a solicitação;
- Formulário de solicitação de contratação e renovação disponível no site da PROCOMUN, indicando no item "Motivo para Renovação" o nome do professor efetivo gerador da vaga de substituto e o motivo de seu afastamento;
- PIT;
- Cópia da Portaria ou Ato de liberação do professor efetivo conforme os critérios acima apresentados;
- Ata do conselho departamental aprovando a solicitação.

Salientamos, ainda, que o planejamento para distribuição de professores substitutos levará em consideração a análise do quantitativo dos pedidos com amparo legal enviados até a data estipulada (de 02 a 20 de setembro de 2013), de forma que as solicitações efetivadas após o referido prazo estarão sujeitas a análise ulterior e podem não ser atendidas no caso de o quantitativo referente aos docentes substitutos alcançar a proporção de vinte por cento do quantitativo de docentes efetivos, conforme o que determina o artigo 3º do Decreto nº 7.485 de 18 de maio de 2011.

Atenciosamente,


Mariomar de Sales Lima

Pró-Reitora de Planejamento
e Desenvolvimento Institucional